



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Ouvidor Mor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 1/2023 CCADM-BAT/DE-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS DE BATURITÉ

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela **Portaria de nº 8504/DG-BAT/BATURITE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023** torna público o edital com as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE *campus* BATURITÉ.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art.1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art.2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

1. Alteração do regime de trabalho;
2. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
3. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
4. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do *CAMPUS* BATURITÉ será composta por **03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes**, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção-geral do IFCE *campus* BATURITÉ, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Providenciar as cédulas de votação;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do *campus*;
- IX. Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar no estágio probatório;
- III. Não estar no exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V. Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI. Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por meio de abertura de processo via SEI/IFCE, entre os dias 16 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, no qual devem ser inseridos os seguintes documentos:

1. Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*;
3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – Ao criar o processo no SEI/IFCE, o servidor docente deve selecionar tipo de processo Pessoal: **Processo Eleitoral e o campo especificação deve ser preenchido com "Inscrição - CPPD Local *campus* Baturité"**. Após a criação e inclusão dos documentos listados no Art. 6º, o processo deve ser enviado à unidade **CECPPD-BAT** - Comissão Eleitoral - Comissão Permanente de Pessoal Docente *Campus* Baturité.

§ 3º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 23 de novembro de 2023, no site do IFCE-CAMPUS BATURITÉ.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado à unidade **CECPPD-BAT**, mediante abertura de processo no SEI/IFCE, até às 17h do dia 24 de novembro de 2023.

§ 1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 20h do dia 27 de novembro 2023.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 28 de novembro 2023, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como por meio de contato com os docentes via e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, nos dias 29 de novembro a 04 de dezembro de 2023

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO / DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2023, das 8h às 17h, por meio de formulário eletrônico, enviado para o e-mail institucional dos docentes, em que constarão os nomes dos candidatos a serem divulgados com o resultado final das Inscrições homologadas/deferidas.

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via SEI.

§ 1º – Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

1. O maior tempo de investidura no cargo;
2. A maior titulação do candidato;
3. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11º – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, até as 20h do dia 06 de dezembro 2023.

DOS RECURSOS

Art. 12º – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, por meio de envio de documento devidamente fundamentado e assinado à unidade CECPPD-BAT, mediante abertura de processo no SEI/IFCE, até às 17h do dia 07 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até às 17h do dia 11 de dezembro de 2023.

DO CRONOGRAMA

Art. 14º – A Eleição para CPPD do IFCE *campus* Baturité obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	13/11/2023
Prazo para impugnação edital	14/11/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	16/11/2023 à 22/11/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	23/11/2023
Recursos aos candidatos inscritos	24/11/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	27/11/2023
Campanha eleitoral	29/11/2023 a 04/12/2023
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	05/12/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	06/12/2023
Prazo para interposição de recursos	07/12/2023
Análise dos recursos	08/12/2023
Homologação e divulgação do resultado final / Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	11/12/2023

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Junta Eleitoral IFCE *campus* Baturité
Portaria de nº 8504/DG-BAT/BATURITE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Soares de Aquino Filho, Diretor Geral do Campus Baturité**, em 13/11/2023, às 11:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5544757** e o código CRC **46B93BD4**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS* Baturité.

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* _____.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo:

Junta Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 4 – _____ SIAPE Nº _____